

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

# RELATÓRIO DE EXAME TÉCNICO

N.º do Pedido: BR102012023210-3 N.º de Depósito PCT:

**Data de Depósito:** 14/09/2012

Prioridade Unionista: -

**Depositante:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (BRMG)

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS (BRRJ)

Inventor: Rochel Montero Lago, Taís Christofani, Ivo Freitas Teixeira, Aline

Almeida da Silva Oliveira, Flávia Cristina Camilo Moura, Leandro

Passos Ribeiro, Juliana Cristina Tristão @FIG

**Título:** "Materias anfifílicos magnéticos contendo nanoestruturas de carbono,

preparação e uso "

### **PARECER**

Em resposta ao parecer de exigência técnica publicado na RPI nº 2618 de 09/03/2021 foi apresentada a petição nº 870210046483 de 24/05/2021 trazendo um novo quadro reivindicatório com 6 reivindicações.

Quadro 1 – Páginas do pedido examinadas				
Elemento	Páginas	n.º da Petição	Data	
Relatório Descritivo	1 a 22	014120002210	14/09/2012	
Quadro Reivindicatório	1 a 4	870210046483	24/05/2021	
Desenhos	1 a 3	014120002210	14/09/2012	
Resumo	1	014120002210	14/09/2012	

Quadro 2 – Considerações referentes aos Artigos 10, 18, 22 e 32 da Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996 – LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
A matéria enquadra-se no art. 10 da LPI (não se considera invenção)		x
A matéria enquadra-se no art. 18 da LPI (não é patenteável)		x
O pedido apresenta Unidade de Invenção (art. 22 da LPI)	X	
O pedido está de acordo com disposto no art. 32 da LPI	x	

## Comentários/Justificativas

Quadro 3 – Considerações referentes aos Artigos 24 e 25 da LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
O relatório descritivo está de acordo com disposto no art. 24 da LPI	x	
O quadro reivindicatório está de acordo com disposto no art. 25 da LPI	x	

### Comentários/Justificativas

A requerente apresentou um novo quadro reivindicatório e com a modificação proposta o pedido apresenta de forma clara a invenção reivindicada.

Assim, o quadro reivindicatório foi reformulado de forma que a nova versão apresentada encontra-se de acordo com o disposto no Art. 25 da LPI.

	Quadro 4 – Documentos citados no parecer	
Código	Documento	Data de publicação
-	-	-

Quadro 5 – Análise dos Requisitos de Patenteabilidade (Arts. 8.º, 11, 13 e 15 da LPI)				
Requisito de Patenteabilidade	Cumprimento	Reivindicações		
Aplicação Industrial	Sim	1 a 6		
	Não	-		
Novidade	Sim	1 a 6		
	Não	-		
Added de de les condices	Sim	1 a 6		
Atividade Inventiva	Não	-		

# Comentários/Justificativas

Por meio da petição n° 870210046483 de 24/05/2021, a requerente cumpriu satisfatoriamente as exigências formuladas no parecer técnico notificado na RPI 2618 de 09/03/2021.

Tendo em vista as vias apresentadas, considera-se que o pedido apresenta novidade e atividade inventiva frente aos documentos citados. Assim, o pedido encontra-se de acordo com o disposto no Art. 8º em combinação com os Arts. 11, 13 e 15 da LPI.

BR102012023210-3

Conclusão

A matéria reivindicada apresenta novidade, atividade inventiva e aplicação industrial (Art. 8° da LPI), e o pedido está de acordo com a legislação vigente, encontrando-se em condições de

obter a patente pleiteada.

Assim sendo, defiro o presente pedido como Patente de Invenção, devendo integrar a Carta

Patente os documentos que constam no Quadro 1 deste parecer, exceto o resumo.

Para a concessão da patente o depositante deverá efetuar o pagamento da retribuição e a

respectiva comprovação correspondente à expedição da carta-patente, conforme os prazos

estabelecidos no Artigo 38 da LPI.

Publique-se o deferimento (9.1).

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2021.

Detwicia Comvelha des Deia

Patricia Carvalho dos Reis Pesquisador/ Mat. Nº 1523698 DIRPA / CGPAT I/DINOR

Deleg.Comp.- Port. INPI/DIRPA Nº 002/11